RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 460, DE 28 DE ABRIL DE 1966

Eleva os vencimentos do funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Ficam elevados em 50% (cinquenta por cento), os vencimentos do funcionalismo público municipal.

§ 1º-Ficam igualmente elevados em 50% (cinquenta por cento),os proventos do pessoal aposentado e os beneficiados com as Pensões Especial e do Montepio;

§ 2º-O aumento ora concedido,extende-se aos ocupantes de cargos Isolados de Provimento em Comissão;

§ 3º-Ficam ainda,elevados em 50%(cinquenta por cento),as gartificações do Regente da Banda de Música Municipal,Escrivão do Crime e Porteiro dos Auditórios;

§ 4º-A gratificação do Secretário da Junta de Alistamento Militar, fica equiparada a do Regente da Banda de Música Municipal.

Artigo 2º-O aumento de que trata a presente Lei,terá como recurso a própria dotação Orçamentária,abrindo-se oportunamente o necessário Crédito Suplementar.

Artigo 3º-Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) do mês em curso.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 28 de Abril de 1966.

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário